



EDITAL Nº 1.9.02.25.004/2025/DIE/CBMSC

Código de autenticação para uso da DIE: UiGqMpnIT1BBOQf

Treinamento de Técnicas e Táticas de Corte de Árvores (TTTCA)

O Diretor de Instrução e Ensino do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO, de acordo com o Plano Geral de Ensino(PGE), torna público que no período de 20 a 27 de junho de 2025, encontram-se abertas as inscrições da seleção para o Treinamento de Técnicas e Táticas de Corte de Árvores (TTTCA), a ser realizado no Município de Curitiba/SC.

1 SÍNTESE

Nome da atividade de ensino	Treinamento de Técnicas e Táticas de Corte de Árvores (TTTCA)
Coordenador da atividade de ensino	Cabo BM Mtcl 930139-9 Paulo Cesar Franca Pereira Junior
Contato coordenador	Telefone: (49) 3412-3154 e Email: 2b3aux1@cbm.sc.gov.br
Período de inscrição	20 a 27 de junho de 2025
Período da atividade de ensino	02 de julho de 2025
Local de apresentação dos alunos	Altino Gonçalves de Farias, 1500, São Francisco, Curitiba - Quartel do Corpo de Bombeiros de Curitiba
Data e hora de apresentação dos alunos	02/07/2025 08:00h
Carga horária total	8h
Finalidade	Atualizar os bombeiros no que tange às atividades de CTTCA, a fim do aprimoramento dos conhecimentos e melhor desempenho de suas atividades.

2 VAGAS

- A atividade de ensino tem previsto um total de 20 vagas.
- a) A distribuição das vagas não limita a quantidade de inscritos.
 - b) As vagas do treinamento são preferencialmente destinadas ao 2ºBBM.
 - c) Caso haja vagas destinadas à CAPITAL estas compreendem os bombeiros militares das Diretorias, Estado-Maior Geral, Subcomando Geral e Comando Geral.
 - d) Caso as vagas não sejam preenchidas, estas serão redistribuídas a critério da coordenação da atividade de ensino.

3 REQUISITOS

3.1 Requisitos básicos

- São requisitos básicos para concorrer às vagas:
- (1) Ser bombeiro militar, bombeiro comunitário (BC) ou bombeiro civil profissional (BCP) do Estado de Santa Catarina devidamente ativos e vinculados ao CBMSC.
 - (2) Ser voluntário ou ter sido convocado.

- (3) Ser autorizado por seu comandante de Batalhão, de Região Bombeiro Militar, Diretor, Chefe do Estado Maior-Geral, Subcomandante Geral ou Comandante Geral, aos que servirem respectivamente às suas ordens.
- (4) Não se encontrar em qualquer tipo de afastamento durante todo o período da atividade de ensino.
- (5) Não estar condenado a pena de suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.
- (6) Não estar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas das 08:00h de 20/06/2025 às 18:00h de 27/06/2025.

4.2 Pelas respectivas seções de instrução e ensino (B3) dos Batalhões Bombeiro Militar ou similares das Diretorias, Regiões Bombeiro Militar, Estado Maior Geral, Subcomando Geral e Comando Geral, relativo aos respectivos efetivos subordinados, por meio de nota eletrônica destinada a 2b3aux1@cbm.sc.gov.br, indicando a ordem de prioridade.

4.3 Os pedidos de inscrições recebidos pelas autoridades acima citadas poderão ser indeferidos na origem, a seus respectivos e justificados critérios ou conveniência.

4.4 A coordenadoria da atividade de ensino em questão, ao receber as notas eletrônicas dos pedidos de inscrição oriundas das autoridades constantes no item 4.2, poderá, a seus respectivos e justificados critérios ou conveniência, indeferir determinadas inscrições.

5 PROCESSO SELETIVO

As vagas previstas neste edital, observados os requisitos, serão preenchidas de acordo com a ordem de prioridade referida no item anterior.

6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado do processo seletivo é de responsabilidade do coordenador da atividade de ensino e será realizado de forma local.

6.2 O resultado do processo seletivo será divulgado até às 19:00h do dia 30/06/2025.

7 LOGÍSTICA

7.1 Diárias Militares

Não serão pagas diárias militares aos alunos e instrutores.

7.2 Alimentação

Será fornecido alimentação pela OBM receptora da atividade de ensino aos alunos e instrutores, se necessário.

7.3 Hospedagem

Será fornecido hospedagem pela OBM receptora da atividade de ensino aos alunos e instrutores, se necessário.

7.4 Diárias de Curso

Não serão pagas diárias de curso para treinamentos e cursos de formação, bem como para

civis, visto não haver previsão legal.

7.5 Transporte

Será disponibilizado aos alunos e instrutores transporte para os deslocamentos decorrentes da atividade de ensino.

7.6 Uniforme

a) 5ºA Operacional

7.7 Materiais e quantitativos necessários

a) Materiais individuais

- (1) Luvas apropriadas para atividade
- (2) Capacete de altura
- (3) Óculos de proteção
- (4) Protetor auricular
- (5) Perneira ou calça de motosserrista
- (6) Capa de chuva
- (7) Lanterna de cabeça
- (8) Cantil, protetor solar, repelente, prato, copo e talheres

b) Materiais coletivos

- (1) 2 motosserras pequenas (170 - 250)
- (2) 2 motosserras média/grande (260 -462)
- (3) 2 correntes para Sthil 194T - 1.1mm - 22 dentes - sabre 30cm
- (4) 2 correntes para Sthil 382 - 1.6mm - 30 dentes - sabre 40cm
- (5) 2 limas redonda 4.0mm
- (6) 2 limas redonda 4.8mm
- (7) Obs.: cada equipe deverá ter uma viatura AR. ATM ou similar para acondicionamento e transporte dos materiais da equipe

7.8 As despesas de alimentação, hospedagem, transporte e diárias referente às vagas externas (se houver), correrão por conta do órgão ou entidade do aluno ou conforme definição dos mesmos.

8 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1 Por se tratar de uma atividade de ensino prevista no PGE vigente, os instrutores já possuem autorização prévia do Comando-Geral para ministrarem aulas, não havendo necessidade de convocação. Cabe ao coordenador do curso realizar as tratativas para a liberação dos instrutores junto aos respectivos comandantes de batalhão.

8.2 Ao final da atividade de ensino os alunos aprovados receberão certificado emitido pela Diretoria de Instrução e Ensino.

8.3 Os esclarecimentos e dúvidas relativos à operacionalização e execução da presente atividade de ensino, deverão ser direcionados ao coordenador da atividade de ensino, conforme contato previsto no item 1 deste edital.

8.4 As situações que porventura não estiverem previstas neste edital serão resolvidas pela Diretoria de Instrução e Ensino.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7P4VN12E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO CUNHA SALVADOR (CPF: 008.XXX.639-XX) em 06/06/2025 às 16:50:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 17:03:31 e válido até 17/04/2119 - 17:03:31.

(Assinatura do sistema)



DIOGO DE SOUZA CLARINDO (CPF: 032.XXX.539-XX) em 06/06/2025 às 17:32:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 14:24:42 e válido até 20/03/2119 - 14:24:42.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzAyNF8xMzAyNV8yMDI1XzdQNFZOMTJF> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013024/2025** e o código **7P4VN12E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.